

69178366/0001-51
E.B.A - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO LTDA.
UASG: 511449 - UNID.ADMIN.LOCAL INSS SAO BERNADO DO CAMPO

71853097/0001-23
COMPUWARE DO BRASIL S.A
UASG: 150046 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM SP

96449269/0001-29
SEMEFER SERRALHEIRA E METALURGICA FERRER LTDA
UASG: 120063 - CENTRO TECNICO AEROSPAIAL

UF: TOCANTINS

00916947/0001-47
LUCIANE PRADO E SILVA TAVARES
UASG: 510630 - SECAO DE FINANÇAS DO INSS EM PALMAS/TO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 1.096/97)

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

33a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-(Lei 8.010/90)

O PRESIDENTE DO CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2o. da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DO de 02.04.90, estabelece para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1997, de acordo com a Portaria MF nº 39, de 28.02.97, publicada no DO de 03.03.97:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR - US\$ (S)=suplementação
900.		
0022/90	FADE/UFPE-Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE	250.000,00 (S)
0025/90	UFAL-Universidade Federal de Alagoas	250.000,00 (S)
0066/90	FUNPAR-Fund. da UFPR p/ Desenv. Cienc. Tecn.	200.000,00 (S)
0089/90	UBEA-União Bras. Educ. e Assistência(PUC/RS)	90.000,00 (S)
0104/90	UFPB-Universidade Federal da Paraíba	300.000,00 (S)
0278/91	FEESC-Fund. do Ensino da Engenharia em SC	100.000,00 (S)
0391/92	IPEA-Inst. de Pesquisa Econômica Aplicada	6.253,12 (S)
0523/93	FUPAI-Fund. de Pesq. e Assessor. à Industria	4.765,00

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a disponibilidade e a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

Brasília, 23 de dezembro de 1997

JOSÉ GALIZIA TUNDISI

(Of. nº 220/97)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência que trata a Portaria nº 35, de 18 de junho de 1996, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o disposto na Portaria nº 17, de 19 de março de 1997, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e

Considerando que por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1997, em meados de 1996, não era possível definir com exatidão a natureza das instituições executoras beneficiárias dos recursos do orçamento deste Ministério e de suas entidades supervisionadas, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e de suas entidades supervisionadas, aprovadas pela Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, de acordo com os procedimentos contidos na Portaria nº 03, de 3 de abril de 1997, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO.

ROBSON DE ARAÚJO JORGE

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO		REDOÇÃO			ACRÉSCIMO			RS 1,89
		MODALIDADE	PONTE	VALOR	MODALIDADE	PONTE	VALOR			
44.101-ADMINISTRAÇÃO DIRETA				304.000					304.000	
09.054.0296.3405.0007.9999	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE HIDROGEOLÓGICO	4590	100	250.000	4530	100	250.000			
09.054.0296.3405.0010.9999	DESENVOLVIMENTO TÉCNICO - INSTITUCIONAL	4590	100	50.000	4530	100	50.000			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				1.298.685					1.298.685	
44.201 - IBAMA				30.000					30.000	
04.077.0103.2387.0002.2077	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3490	1100	30.000	3450	1100	30.000			
44203 - CODEVASF				647.000					647.000	
04.054.0077.1238.5117.9999	FORMAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	4590	100	147.000	4540	100	147.000			
04.054.0077.1251.0330.9999	APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	4590	100	500.000	4540	100	500.000			
44901 - FNMA				613.685					613.685	
03.017.0103.4093.0001.9999	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS	3490	292	210.994	3450	292	210.994			
03.017.0103.4093.0002.9999	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			212.018					212.018	
		3490	292	169.378	3450	292	169.378		88.357	
		4590	292	42.640	4572	292	42.640		81.021	
				42.640					42.640	
03.017.0103.4093.0004.9999	PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL			190.673					190.673	
		3440	292	100.000	3450	292	100.000		190.673	
		3490	292	90.673					90.673	
TOTAL				1.590.685					1.590.685	

(Of. nº 1.012/97)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 165-N, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02008.000143/97-28, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 636,00ha (seiscentos e trinta e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA PINDORAMA, situado no Município de Cristalina, Estado do Goiás, de propriedade de YONE LOPES, matriculado em 03.06.1986, sob o número R-01-4.929, livro 2-R, Fls. 214, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cristalina, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.535/97)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 072/97-N, de 04 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1997, Seção I, Página 14219, onde se lê: Considerando o que consta do Processo nº 02016.0013782/96-39, resolve: leia-se: Considerando o que consta do Processo nº 02015.015702/96-15,

(Of. nº 1.536/97)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

DESPACHOS

Reconheço a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93, para Locação e Manutenção de Máquina Fotocopiadora, junto a Empresa XEROX DO BRASIL LTDA, pelo valor mensal de R\$ 897,36 (Oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) por 12.000 cópias e mais R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por milheiro excedente, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08145-1123/97.

RONALDO GORRI VELLOSO LA CÔRTE
Secretário Regional

Estando evidenciada a situação da Dispensa de Licitação, para Locação e Manutenção de Máquina Fotocopiadora, para esta PRT 15ª Região, RATIFICO o despacho do Senhor Secretário Regional.

HAIMUNDO SIMÃO DE MELO
Procurador-Chefe

(Of. nº 296/97)